



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 101/92.

Altera o Quadro do Funcionalis
mo Público Municipal.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Paz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul:

- 03 (três) cargos de Escriurário II, Padrão E;
- 03 (três) cargos de Escriurário III, Padrão F;
- 05 (cinco) cargos de Motorista III, Padrão G.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 1992.

CHAPADÃO DO SUL MS


Edwino R. Schultz
Prefeito Municipal